



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.**

**TIPO MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Amanda de Cássia da Cruz**, nomeada pela Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2023**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada para atendimento na área de engenharia civil, com profissional devidamente habilitado no CREA, para atendimento ao gabinete, secretarias e demais órgãos e departamentos municipais, em conformidade com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO I deste edital.

A abertura da sessão será às **15hs00min (quinze horas) do dia 17 de julho de 2023**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ME/EPP/MEI**, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame a futura contratação de empresa especializada para atendimento na área de engenharia civil, com profissional devidamente habilitado no CREA, para atendimento ao gabinete, secretarias e demais órgãos e departamentos municipais, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO I do edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

**I) DECLARAÇÃO;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;

IV) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL, COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER;

V) DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA PEQUENO PORTE E/OU MEI – ANEXO VI.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG**  
ENDEREÇO PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 66/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023  
ABERTURA DIA: 17/07/2023 - 15h00min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG**  
ENDEREÇO PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 66/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023  
ABERTURA DIA: 17/07/2023 - 15h00min

### 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, digitada e impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde poderá ser permitido o uso telefônico, mediante autorização da Pregoeira, para o licitante eventualmente entrar em contato com responsável da licitante, objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falha sem favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

#### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- **Cópia** da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- **Cópia** do ato constitutivo/Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- Declarações contidas no Anexo V do edital.
- Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico (engenheiro), no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, nos termos de Art. 30, parágrafo II da LEI 8.666/93, com o objeto da licitação, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas os originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida à Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

### 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

**10.2** – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através do representante da Secretaria de Obras, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### 12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços e orientações da Administração Municipal, observando às discriminações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023, do Município de Rio Espera/MG.

12.2 – A licitante a ser contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser analisada a possibilidade de prorrogação, desde que haja acordo entre as partes, e obedecidas todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia/Pix, em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, descritas a seguir:

**3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE OBRS E INFRAESTRUTURA**

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 16.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

17.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Espera, na Praça da Piedade, 36, Centro, Rio Espera/MG.

17.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da Presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.12 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Rio Espera, 04 de julho de 2023.

**Amanda de Cássia da Cruz**  
**Pregoeira**

**Vanderlei da Penha Moreira**  
**Secretário de Obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório nº 66/2023.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2023.**

**Tipo Menor Preço.**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atendimento na área de engenharia civil, com profissional devidamente habilitado no CREA, para atendimento ao gabinete, secretarias e demais órgãos e departamentos municipais, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

**2. OBJETIVO**

- 2.1. A instauração do processo licitatório objetiva o pleno atendimento das demandas do Município na área de engenharia civil, cumprindo, desta forma, responsabilidade de interesse público.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A presente licitação se justifica, tendo em vista o término de vigência do atual contrato relativo aos serviços em referência, aliado ao fato do Município não possuir em seu quadro funcional um profissional habilitado para executar os trabalhos necessários.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. Normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIM.	VALOR MÁXIMO MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, POR	Serviço	12 meses	R\$ 4.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

	<p>PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO NO CREA-MG, PARA ATENDIMENTO AO GABINETE, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. A prestação dos serviços consistirá em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de medições e pareceres técnicos;</li><li>• Acompanhar e fiscalizar as obras públicas municipais, sendo estas por execução direta ou indireta;</li><li>• Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações nas áreas de saúde, educacional e esportivos, compreendendo todos os seus complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, SPDA, cabeamento, entre outros...);</li><li>• Elaboração de projetos de infraestrutura para drenagem pluvial urbana, coleta de esgotos, arruamentos, pavimentações, abastecimento de água potável;</li><li>• Projetos de pontes, viadutos e bueiros;</li><li>• Outras atividades correlatas à engenharia;</li><li>• Atendimento presencial por 16 horas e 16 horas virtuais semanais;</li><li>• Utilização de softwares compatíveis com a tecnologia BIM e suas respectivas licenças, e elaboração de projetos de acordo com o Decreto Federal nº 10.306 de 02/04/2020, tendo como sugestões: REVIT, Eberick, QiBuilder, Civil 3D, ou similares, versões 2022 ou superior;</li><li>• Fornecimento de dados no sistema do SISOPE e envio SICOM.</li></ul>			
--	--	--	--	--

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO SERVIÇO

- 6.1. A execução do objeto deste edital será realizada conforme solicitado pelo setor responsável, sendo que as empresas a serem contratadas deverão prestar os serviços solicitados conforme o envio da Ordem de Serviço.
- 6.2. Os serviços serão prestados na sede do Município, conforme solicitações e demandas, situada à Praça da Piedade, 36 – centro – Rio Espera – MG no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis.
- 6.3. O prazo para pagamento de Nota Fiscal emitida será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de execução dos serviços e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.
- 6.4. Os valores estimados para contratação do objeto do certame deverão constar nos autos do processo licitatório, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei.
- 6.5. Dos Requisitos mínimos de qualidade dos serviços e normatização
  - Os serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes e estarem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

acordo com o edital e anexos.

- A Prefeitura não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal.
- Quando solicitado, o futuro contratado deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de serviço:
- A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)
- A empresa deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.
- Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço:
  - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de serviço enviada por e-mail ou por fax;
  - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de serviço enviada por meio postal.
- Não será admitida a subcontratação do serviço.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2. Efetuar a/ entrega/prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - O técnico da empresa deverá visitar a prefeitura, para discutir e levantar as demandas e acompanhá-las em andamento.
  - Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

EMPRESA disponibilizará serviço de consulta, via telefone ou comunicação virtual, das 8 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e datas comemorativas.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

8.2.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

- 8.3. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 8.6. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 8.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 8.9. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **9. VIGÊNCIA**

- 9.1. O futuro contrato terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio Espera, 04 de julho de 2023.

**Amanda de Cássia da Cruz**  
**Pregoeira**

**Vanderlei da Penha Moreira**  
**Secretário de obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA E \_\_\_\_\_.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, com sede na Pça Senhora da Piedade , 36, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.665/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o nº 036.757.926-09, portador da identidade nº M7778407, residente e domiciliado neste município de Rio Espera/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para atendimento na área de engenharia civil, com profissional devidamente habilitado no CREA, para atendimento ao gabinete, secretarias e demais órgãos e departamentos municipais, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do edital do processo licitatório nº 66/2023, pregão presencial nº 39/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1.** O faturamento será efetuado de acordo com a correta execução dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao mês laborado, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do contratado.

**3.2.** Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

4.1. Os recursos necessários ao: - atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE OBRS E INFRAESTRUTURA

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através do representante da Secretaria Municipal de Fazenda, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo setor competente e orientações da Administração Municipal, bem como, especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital do processo licitatório nº 66/2023, pregão presencial nº 39/2023.

6.2. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município com a Empresa.

6.3. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera/MG, ficando a cargo da **CONTRATADA**.

6.4. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da **CONTRATADA**.

6.5. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa habilitada, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. **O CONTRATADO** (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a favor da **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no edital da licitação e respectivo Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**9.2.** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

**9.3.** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo inicial de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser analisada a possibilidade de prorrogação, desde que haja acordo entre as partes, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, considerando a natureza contínua do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**13.1.** Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**13.2.** As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir devidamente acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**13.3.** O valor contratual poderá ser reajustado/corrigido com base no índice do IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Espera/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Juliano Benício Henriques Gonçalves  
**Prefeito Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 66/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG  
Pça da Piedade, 36, centro,  
Rio Espera/MG –  
Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. meses.	Vlr. mensal	Vlr total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Serviço	12 meses		

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:
- 6- Dados Bancários

**Local e Data** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2023.**

Assinatura do responsável:  
Empresa Licitante:

Assinatura RESPONSÁVEL LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO IV**

**CREENCIAMENTO**

**PROCESSO N° 66/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2023**  
**PROCESSO Nº 66/2023**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

ANEXO VI

PROCESSO Nº 66/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza  
dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa  
e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação